



Boletim do Judiciário Federal

Terça-feira, 26 de agosto de 2014

Nº 1240

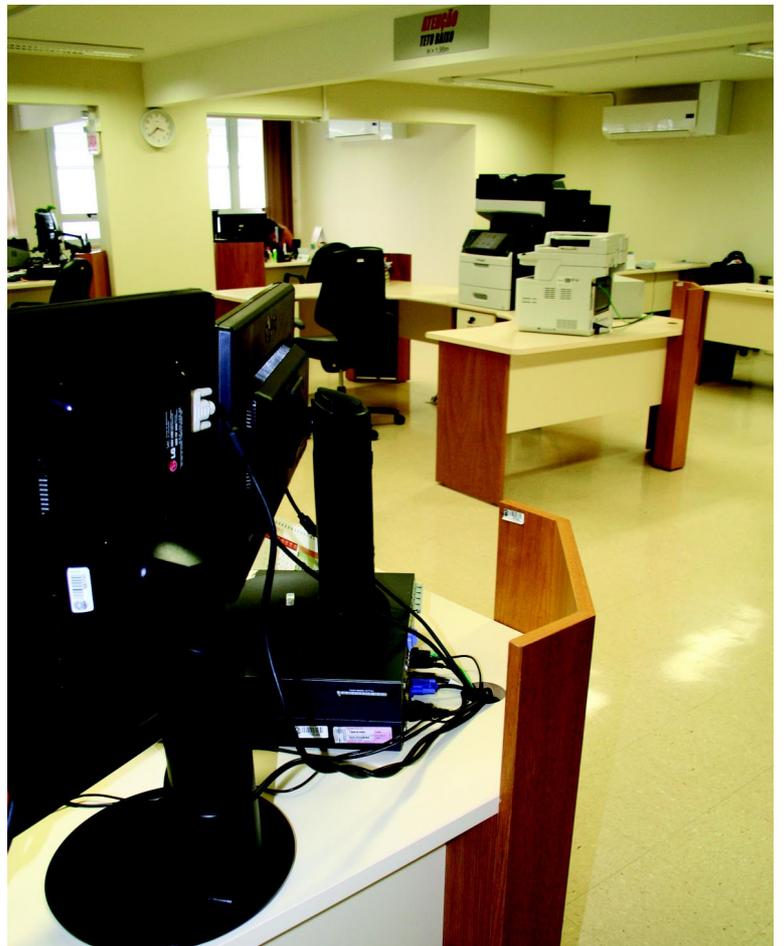
Lotação “padrão” sem cargos precariza Justiça do Trabalho

Um cenário vívido de como as políticas de gestão no Judiciário atingem em cheio a saúde dos servidores é o prédio das Varas do Trabalho em Florianópolis. Em levantamento feito pelo SINTRAJUSC nas sete VTs da Capital, constata-se que em todas o número de servidores está aquém da necessidade. Fica claro que há uma lotação considerada “padrão”, apontada nas resoluções, e uma de fato, porque não estão sendo criados os cargos para dar conta daquela considerada a lotação-padrão.

Em maio deste ano, durante o encontro anual de Diretores de 1º instância, houve reclamação geral sobre o fato de os cálculos da lotação-padrão não levarem em conta também realidades como a falta ao trabalho e o volume de trabalho dispensado nas Varas para as cartas precatórias. Nesta semana, em relação ao primeiro fator, por exemplo, todas as sete VTs da Capital têm pelo menos 1 servidor em férias, licença médica ou licença-maternidade/paternidade. Uma das VTs estava sem 3 servidores, mas, em média, faltavam 2.

Depois do encontro de maio, a Administração do TRT mudou a forma de cálculo, levando em conta as faltas aos trabalho e a questão das cartas precatórias, para rever a lotação-padrão. Mas as reclamações e diversos pedidos dos Diretores de 1º instância na prática de pouco adiantaram, porque, como o próprio Tribunal admite na Exposição de Motivos SERHU 001/2014, tudo depende da “disponibilidade de cargos”. Diz o documento que “considerando que mesmo que seja adotada a lotação-padrão máxima para as Unidades, este Tribunal não tem número de cargos suficiente para atendimento de todos os déficits que irão surgir”.

Então as regras mudaram, mas a situação, no geral, ficou como estava. Dados do Tribunal revelam que o



Por que não há cargos?

Os cargos nos tribunais são criados por lei. Portanto, os projetos precisam passar pelos Conselhos, pelo Legislativo e serem sancionados. Não bastasse a dificuldade de aprovação no Congresso, também nos Conselhos há resistência, com a alegação de que a íntegra dos cargos solicitados nos processos apresentados pelos Tribunais não é necessária.

déficit de servidores nas 59 Varas do Trabalho em todo o estado é de 67.

Número mínimo

Diante dessa incongruência entre o que se prega como lotação “padrão” e o que se admite em face da incapacidade de suprir os cargos, a posição do TRT de mudar o índice para supostamente contemplar realidades como a falta ao trabalho é considerada, por servidores, como mera maquiagem. “De que adianta dizer que temos direito a 12 servidores na Vara se não tem o cargo?”, questiona uma servidora. Há Varas cuja lotação-padrão é 12, mas que esta semana tem apenas 8 servidores trabalhando.

A adoção de lotação pelo mínimo tem impedido, por exemplo, que os servidores possam tirar férias de 30 dias. Obviamente isso não é proibido, mas são comuns as férias “picadas” em função de falta de servidores e do excesso de serviço. Também não é difícil encontrar servidor trabalhando fora de horário, nos finais de semana, nas férias ou com dor.

Como se isso não bastasse, há também a lista infundável de problemas do PJe-JT, as quais, comparam servidores, dão a sensação de que se está sempre “a enxugar gelo”. Mesmo na nova versão, em que pesem alguns avanços, velhos problemas não desaparecem e novos dão a cara. Um dos velhos é o envio de citações pelo Correio, que ainda não foi resolvido e obriga o servidor a dar exatos 104 cliques para fazer cada envio! Ontem, em uma das Varas, por exemplo, havia 46 citações, o que significava fazer 46 operações de 104 cliques cada uma. No sistema eletrônico anterior do TRT, o envio dessas 46 citações, por exemplo, era feito de uma única vez.

“O PJe cria uma insegurança muito grande”, diz uma servidora. “É horrível”, desabafa outra. Servidores co-



Muitos servidores precisam de licença médica, muitas vezes dificultada, para recuperar saúde

mentam que o seu local de trabalho é bom, os equipamentos também, assim como o clima entre os colegas, mas desmotivam demais os problemas advindos da forma da gestão, entre eles a desastrosa implantação do PJe. Apesar de o Tribunal divulgar que o sistema é bem acolhido nas novas Varas, há que se levar em conta que nelas não há termo de comparação com sistemas melhores, como o Provi, e assim fica “naturalizada” a necessidade de tantos cliques, por exemplo, para fazer procedimentos antes bem mais eficientes. Assim, quem reclama, porque conhece um sistema melhor, o Provi, fica parecendo “jurássico” ou incapaz de lidar com o “avanço” na informática. E, no entanto, a cobrança por produtividade em face do novo sistema é ainda maior.

Auditoria no PJe

O SINTRAJUSC há dois anos tem gestionado para que a Administração do TRT suspenda o processo judicial eletrônico no Estado de Santa Catarina até que o sistema ofereça melhores condições de operabilidade pelos usuários. Mas, em abril passado, ao contrário do entendimento do Ministério

Público do Trabalho, que deu parecer no sentido de o TRT-SC ter competência para apreciar o Requerimento do SINTRAJUSC sobre o PJe-JT, a maioria dos desembargadores, em Sessão do Pleno, declinou da posição de autonomia do Tribunal.

Vale mencionar que o ministro José de Barros Levenhagen, presidente do TST, anunciou semana passada a realização de uma auditoria no sistema de processo eletrônico do TRT da 1ª região. O resultado, segundo ele, deve ser apresentado em breve e trará o diagnóstico das falhas e um plano de correção para superar os problemas técnicos. O ministro apresentou, ainda, um pedido de desculpas aos advogados, magistrados e jurisdicionados, em razão do transtorno.

Em Santa Catarina, onde a situação não é muito diferente, os servidores não esperam pedido de desculpas, e sim soluções. Nesse sentido convidamos todos os servidores da Justiça do Trabalho a se unir aos colegas na rampa do TRT, na quinta e na sexta-feira, das 14 às 16 horas, para discutir formas de coletivamente enfrentar esta situação.

Facebook: Sintrajusc

Twitter: @sintrajusc